CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0454/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0454/2002 DE 07/08/02

PROMOVENTE: VEREADOR EDIVALDO ESTIMA

E M E N T A:

DENOMINA PRAÇA TERTULIANO DIAS DE OLIVEIRA O ESPAÇO COMPREENDIDO ENTRE A RUA ARRAIAL DOS COUROS (CADLOG 69920-9), A RUA GERALDO FRAGA DE OLIVEIRA (CADLOG 21326-8), A RUA ARLINDO FRAGA DE OLIVEIRA (CADLOG 22154-6) E A RUA FRANCISCO CERQUEIRA (CADLOG 69753-2)

O B S E R V A C O E S:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/11/2010 13:38:32
00000018648-15

AUTUADO EM: 04.10.2005

Viviane FF

VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33

COD:02

Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR EDIVALDO ESTIMA

Folha nº 01 do proc.
Nº 4154 do 02
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
Constituição e Justiça
Política Urbana, Metropolitana
Educação, Cultura e Esporte
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0454/2002

Denomina praça Tertuliano Dias de Oliveira O espaço compreendido entre a Rua. Arraial dos Couros cadlog 69920-9, A Rua Geraldo Fraga de Oliveira- cadlog 21326-8, a Rua Arlindo Fraga de Oliveira Cadlog 22154-6 e a Rua Francisco Cerqueira – cadlog 69753-2.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - denomina Praça Tertuliano Dias de Oliveira o espaço compreendido entre a Rua Arraial dos Couros – cadlog 69920-9, a Rua Arraial dos Couros – cadlog 69920-9, A Rua Geraldo Fraga de Oliveira- cadlog 21326-8, a Rua Arlindo Fraga de Oliveira Cadlog 22154-6 e a Rua Francisco Cerqueira – cadlog 69753-2.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões,

Edivaldo Estima
Vereador

Seção de Publicação e Edição de Anais - DT-10
07 AGO 2002

CMSP - ATM -07-ago-2002-13:34-003755

COD. 0561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 a 4 e folha de informação sob nº
05 20/08/02 a( )

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha nº 03 do proc. nº 454
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

Tertuliano Dias de Oliveira era santamarense, nascido em 07 de Maio de 1905, no bairro de Capelinha, em São Paulo. Começou a trabalhar ainda criança, com 10 anos de idade. Era aprendiz de padeiro na Padaria do Jacó, em frente à prefeitura de Santo Amaro. Trabalhou também na padaria XV, onde foi padeiro por vinte anos.

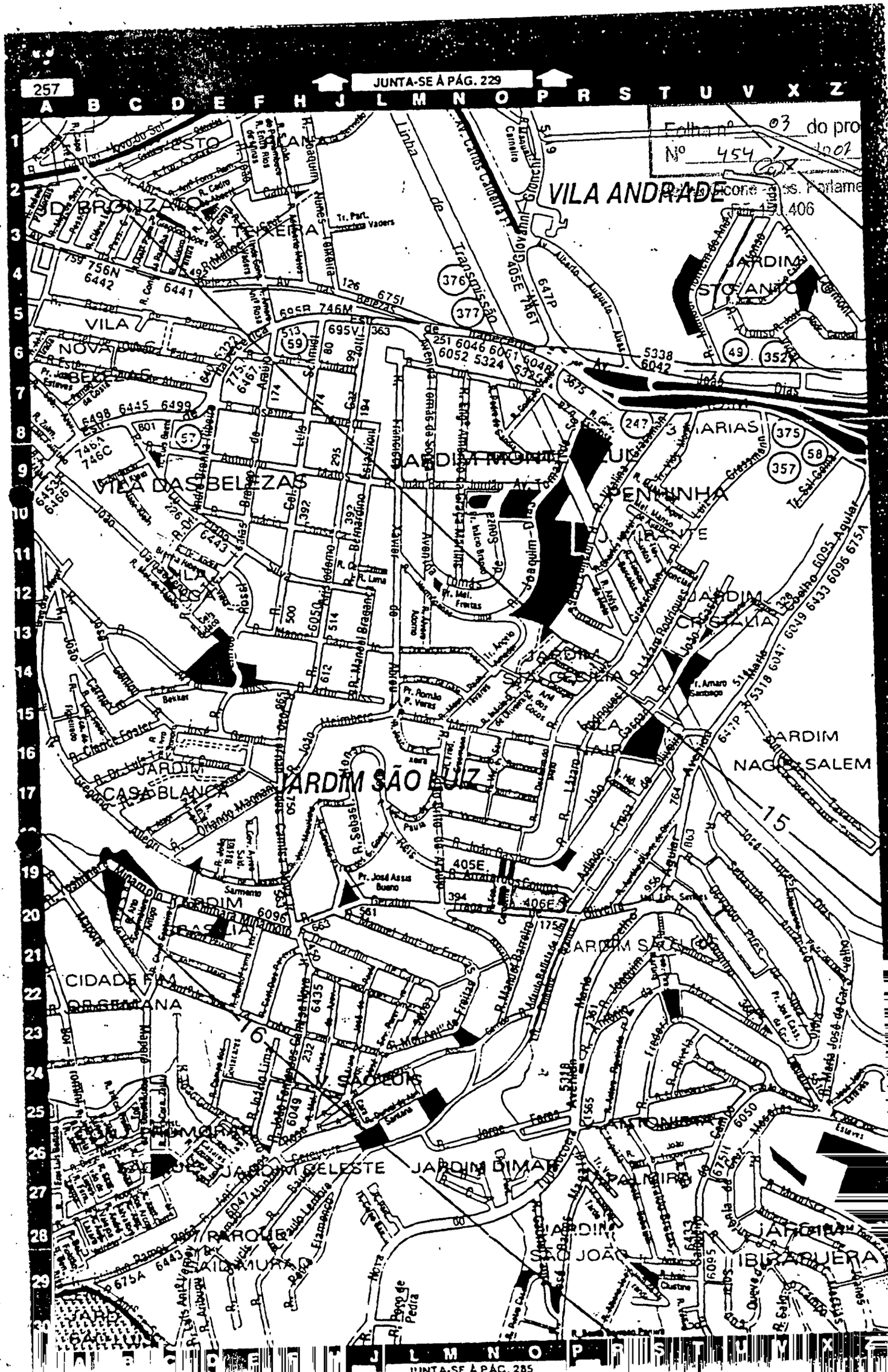
Vivendo humildemente e economizando, conseguiu comprar a Padaria Brasileira. Depois de acumular alguma experiência como proprietário resolveu que era hora de realizar seu maior sonho: montar sua própria padaria.

Chegou em Santo Amaro em 1956, disposto a montar sua padaria no Jardim São Luiz, um bairro que apenas começava a se desenvolver e não tinha qualquer infra-estrutura.

A primeira benfeitoria que Tertuniano Dias trouxe ao bairro foi a energia elétrica. A luz chegou ao Jardim São Luiz, através de uma ligação feita a partir da avenida São Luiz. Uma taxa teve que ser paga pessoalmente por Tertuliano à antiga Light, atual Eletropaulo.

Tertuliano ainda trouxe a primeira linha telefonica para o Bairro, e apoiou a pavimentação da Rua Um, hoje Geraldo
Fraga de Oliveira.

Em 1958, Tertuliano Dias de Oliveira enfim inaugurou sua padaria, a primeira do Jardim São Luiz, com o nome T.D.O. Filhos.
Tertuliano faleceu em 13 de Outubro de 1976. A padaria está até hoje no Bairro, conhecida como Panificadora São Luiz.


257
JUNTA-SE À PÁG. 229
A B C D E F H J L M N O P R S T U V X Z
VILA ANDRADE
JARDIM SÃO LUIZ
JARDIM CELESTE
JARDIM DIMAR
JARDIM SAUL
JARDIM NAGIB SALEM
JARDIM CASA BLANCA
VILA DAS BELEZAS
JARDIM MONTE KEMEL
JARDIM CRISTÁLIA
JARDIM PARAISO
JARDIM IBIRAPUERA
JARDIM MARIA ESTELA
JARDIM SANTO ANTONIO
JARDIM SANTA MARIA
JARDIM SANTO JOÃO
JARDIM PANORAMA
JARDIM PAULISTANO
JARDIM PRIMAVERA
JARDIM BRASILIA
JARDIM CIDADE PIRAMBÓIA
JARDIM SANTA CRUZ
JARDIM SANTA HELENA
JARDIM SANTA EMÍLIA
JARDIM SANTA TEREZINHA
JARDIM SANTA ROSA
JARDIM SANTA LUZIA
JARDIM SANTA CECÍLIA
JARDIM SANTA CLARA
JARDIM SANTA ANA
JARDIM SANTA ISABEL
JARDIM SANTA MARIA
JARDIM SANTA CRUZ
JARDIM SANTA HELENA
JARDIM SANTA EMÍLIA
JARDIM SANTA TEREZINHA
JARDIM SANTA ROSA
JARDIM SANTA LUZIA
JARDIM SANTA CECÍLIA
JARDIM SANTA CLARA
JARDIM SANTA ANA
JARDIM SANTA ISABEL
Linha de Transmissão
Av. Carlos Caldeira
Av. Giovanni Gronchi
Av. Eliseu de Almeida
Av. Professor Vicente Rao
Av. Dr. Gastão Vidigal
Av. Dr. Gastão Vidigal
Av. Dr. Gastão Vidigal

Folha nº 04 do proc.
Nº 454 de 82
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE SÃO PAULO — MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
COMARCA DA CAPITAL — SUBDISTRITO DE SANTO AMARO
CARTÓRIO: AVENIDA ADOLFO PINHEIRO, 46 FONE: 247-1281

Ó B I T O

LIVRO C-03 ./ Nº 2534 ./ FLS. 83 ./

Oswaldo Sousa Machado, Escrivão do Registro Civil do Subdistrito de Santo Amaro, CERTIFICA que em 13 de outubro de 1976 ./ no livro e fls., supra, foi promovido o assento de TERTULIANO DIAS DE OLIVEIRA ./ falecido aos 12 de outubro .- de 19 76, às 22:00 ./ horas, neste subdistrito, no Hospital Zona Sul ./ do sexo masculino .-, de côr branca, profissão comerciante ./ natural de ste subdistrito ./ domiciliado em á rua 22, nº 37, Jardim São Luiz ./ e residente em o endereço supra./ com 71 anos .- de idade, estado civil casado .-, filho dos finados:- PEDRO BENEDICTO DE OLIVEIRA ./ profissão .-. , natural de ste subdistrito ./ e residente em .-. e de D. GUSTAVA UMBELINA DE FREITAS ./ profissão .-. , natural de ste subdistrito ." e residente em .-.

Foi declarante Rubens Dias de Oliveira ./, sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Paulo Roberto Arruda Alves ./ que deu como causa da morte choque hemorragico./ e o sepultamento vai ser feito no Cemitério Santo Amaro - local ./

Observações: VIDE VERSO ./

O referido é verdade e dá fé.
Joaci./10261

São Paulo, 05 de setembro .- de 19 78./

O Escrivão

Certidão Cr$ 60,00
Taxa Cr$ 6,00
Total Cr$ 66,00
Selos pg. por verba

Cartório do Escrivão O. Machado
Registro Civil e Tabelionato
Jorge Rodrigues de Moraes
Oficial maior
Av. Adolfo Pinheiro, 46 - São Paulo

..*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 01-[illegible]454 de 20 02 23 08 02 (a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta
Em 23-08-02
PL. 487/95, 581/95, 589/95, 357/00 Arquivo.

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

À Com. de Const. e Justiça
26 / 8 / 02

ERENICE GAUDELMAN
Assessor Téc. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 26/08/02 às 13:20 h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

CÓD. 0233

Ao Nobre V
para relat

Laurido

S
Em 05 Setembro 02

Justiça

Presidente

SEGUE ..., juntado ..., nesta data, ... documento ... e papel para informação, rubricado ...
sob folha ... nº

Em 12/09/02

(a) Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 06 do
Processo 454/02
Carlos Roberto Silva
Reg. 11124

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 454/2002, de autoria do Nobre Vereador Edivaldo Estima:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Praça Tertuliano Dias de Oliveira) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 454/2002 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 03 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05.9.02

Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

Presidente

/if0

A LEG. 3
EM 12/9/02

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

RECEBIDO EM LEG.3
EM 12/09/02
ÀS 16:40 h.

ROZI ASSATO
Assistente de Chefia Técnica

Sra. Ana Maria,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de Constituição e Justiça.

12/09/2002

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

12/09/2002

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEGUE ..., juntado ..., nesta data documento ... e papel de informação rubricado ... sob folha ... n.o 07/09
Em 23 / 9 / 2002

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

Folha Nº. 07 do proc.
Nº. 01-454 de 2002
O funcionário
ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 16 de setembro de 2002.

18.7.OF-LEG3
OFICIO N.0542/2002

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 454/2002, de autoria do Vereador Edivaldo Estima - que denomina Praça Tertuliano Dias de Oliveira o espaço compreendido entre a Rua Arraial dos Couros - cadlog 69.920-9, a Rua Geraldo Fraga de Oliveira – cadlog 21.326-8, a Rua Arlindo Fraga de Oliveira – cadlog 22.154-6 e a Rua Francisco Cerqueira – cadlog 69.753-2, solicitando-lhe que, por meio de CASE/SEHAB, nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexos: cópia xerográfica do PL nº 454/2002 de fls. 01, de planta de fls. 03 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/amf.

Folha Nº. 08 do proc.
Nº. 01-454 de 19/2002
O funcionário
ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 16 de setembro de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 542, de 16/09/2002, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 454/02, de autoria do Ver. Edivaldo Estima.

RECEBIDO
SGM/ATL
18/09/02

Anexo: xérox do PL nº 454/02 de fls. 01, da planta de fls. 03 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 06.

ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 586.083.1.01
SGM-ATL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09 ✓

do processo nº 01-454 de 2002 23, 9, 2002 (a)

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

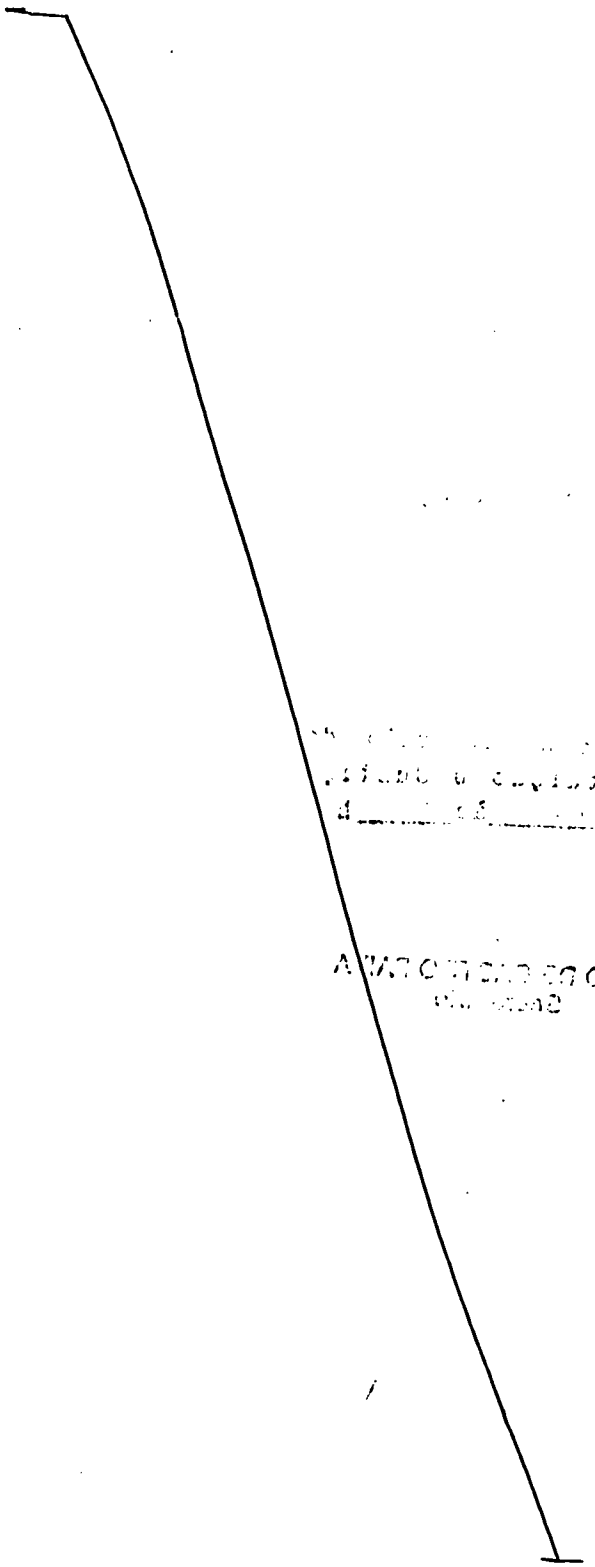
A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 23/09/2002

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiç
Em 23.9.02 às 16:30 h

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

CÓD. 0233



SEGUE ...m... juntado ...s..., nesta data, ...⊖... documento ...s... e papel para informação, rubricado ...s...

sob folha ...s... nº 5 10 a 15

Em 27 / 9 / 02

(a) .....

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Folha nº 10 do
Processo nº 454/02
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 26 de setembro de 2002

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. T. L. nº 565/02
Ref. Of. nº 18/Leg.3/0542/2002
Processo nº 2002-0.220.385-5

15 - DOCREC
15-0654/2002

RECEBIDO NA ATM
Em 26/9/02
Às 15:35 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em atenção ao requerido pela Comissão de Constituição e Justiça, cópia reprográfica dos informes fornecidos pelas Secretarias Municipais da Habitação e Desenvolvimento Urbano, de Finanças e Desenvolvimento Econômico e de Cultura acerca do Projeto de Lei nº 454/02, de autoria do Vereador Edivaldo Estima, que denomina Praça Tertuliano Dias de Oliveira o espaço compreendido entre a Rua Arraial dos Couros – cadlog 69.920-9, a Rua Geraldo Fraga de Oliveira – cadlog 21.326-8, a Rua Arlindo Fraga de Oliveira – cadlog 22.154-6 e a Rua Francisco Cerqueira – cadlog 69.753-2.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

JAM/HMO/rmn
Resp 454-02

À LEG 3
Em 26/09/02

BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe

RECEBIDO EM LEG3
EM 26 / 9 / 2002
ÀS 17:10 **h.**

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em. 26/09/2002

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27.9.02 às 12 h

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Folha nº 11 do
Processo nº 454/02
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

folha de informação nº - 03 -

do memo ATL nº 1439/02 em 22/08/2002 . (a)

MARLY DUARTE S. CARDOSO
Of. de Adm. Geral 1
CASE 4

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

CÓPIA

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L.: 454/ 2.002 **MEMO A.T.L.:** 1.439 / 2.002 **VEREADOR:** EDIVALDO ALVES ESTIMA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: N/C

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: EL SEM DENOMINAÇÃO CODLOG: -

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NÃO

HOMONÍMIA: NÃO LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: PC TERTULIANO DIAS DE OLIVEIRA

HOMONÍMIA: NÃO LOGR. CODLOG: -

D) DADOS TÉCNICOS:

SUFICIENTES, CARACTERIZAÇÃO INCORRETA

E) OBSERVAÇÃO:
PARA O LOCAL E O NOME PROPOSTO JÁ CONSTAM OS PLS. 589/95 E 357/00 TRATANDO DO MESMO ASSUNTO.
PARA O LOCAL CONSTA O PL 487/95 E O PROCESSO 2001-0.221.427-8

SEHAB-2 23 AGO 2002

S.G.M. - SE 26 AGO 2002 HOJE

22/08/02

ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETOR(A) DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SEHAB

HELOÍSA MAIA DE OLIVEIRA
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 70.964

SOMATL III

Sr. Chefe

Peço fazer o levantamento do que consta na observação retro de CASE.

SP., 27/agosto/02

HELOÍSA MAIA DE OLIVEIRA
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 70.964

ATL

Sra. Assessora
Dra. Heloísa Maia de Oliveira

Conforme solicitado, o P.L. 589/95 encontra-se arquivado devido a parecer de ilegalidade da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara (art. 79 do Regimento Interno da CMSP). P.L. 357/00 e P.L. 487/95 arquivados de acordo com o art. 275 do Reg. Interno da Câmara — término de legislatura. O Processo Administrativo nº 2001-0.221.427-8 foi autuado em SEHAB, tramitando por diversos setores de CASE e encontrando-se, atualmente, em SJ/PATR-403.

Em 28/08/02.

CASSIO RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA
Assistente Técnico II
SGM/ATL III

CÓPIA

Luzenildo S. do Carmo de Campos
Chefe do Setor de Denominação de Logradouros

Folha nº 12 do
Processo nº 45462
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

PMSP/SF CADLOG -- CADASTRO DE LOGRADOUROS -- PESQUISA DE DADOS 20/08/02
TELA 02 -- PESQUISA ALFABETICA POR NOME
CODLOG ( ) SQ (--) NOME ( )

NOME PESQUISADO -- TERTULIANO DIAS DE OLIVEIRA

	DENOMINACAO DO LOGRADOURO	SITUACAO	CONDICAO DA DENOMINACAO	CODLOG	
R	TERTULIA	ATIV		60289--2	( )
R	TERTULIANO B.DE MIRANDA	ATIV	ANTERIOR	18879--4	( )
R	TERTULIANO BRANCO DE MIRANDA	ATIV		18879--4	( )
R	TERUAKI EGUTI	ATIV		17393-2	( )
R	DOS TESOUREIROS	ATIV		18886-8	( )
LG	DO TESOURO	ATIV	ANTERIOR	12650-0	( )
R	DO TESOURO	ATIV		18881-6	( )
R	DO TESOURO	ATIV	ANTERIOR	18882--4	( )
TV	DO TESOURO	ATIV	ANTERIOR	16944-7	( )

PESQUISAR MAIS OU MENOS (N) DENOMINACOES ( )
MENSAGEM -- TELA ( )

HELOISA MAIA DE OLIVEIRA
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 70.004

Folha nº 13 do
Processo nº 454/02
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

FICHA DE DADOS TÉCNICOS DE LOGRADOURO

CÓPIA

Luzenilda S. do Carmo de Campos
Chefe do Setor de Denominação de Logradouros - RI. 133

Ref.: Memo ATL nº 1318/00
Projeto de lei nº. 357/00
Denominação proposta: **Praça Tertuliano Dias de Oliveira**

Os dados técnicos do logradouro cujo nome o Projeto objetiva alterar, em conformidade com o Decreto 27.568 de 23/12/88, Seção V, artigos 23 ao 27, são os seguintes:

1 - Nome : **Espaço Livre Sem Denominação**
2 - Codlog: **46.775-8**
3 - Distrito: **45º Jd. São Luis**
4 - Início: *Confluência das Ruas Arraial dos Couros e Arlindo Fraga de Oliveira*, entre
5 - Término:
6 - Setor(es) Fiscal(is): **122**
7 - Quadra(s) Fiscal(is): **116**
8 - Localização no Mapa Oficial da Cidade (MOC): folha: **15-D-** quadrícula: **D-3**
9 - A situação legal do leito é não-conhecida.
10- A denominação é não-oficial.
11- Não existe(m) logradouro(s) homônimo(s) à denominação proposta: a situação, em conformidade com a Seção IV, artigo 17, § 2º, Inciso II, do mesmo Decreto, é de inexistência de logradouro(s) homônimo(s).
12 - A situação quanto à homonimia é a de inexistência de logradouro(s) homônimo(s).
13 - Salientamos que o código acima mencionado, foi reservado a pedido de Case-4, para posterior denominação.

RI 133, em **18.10.00**

Luzenilda S. do Carmo de Campos
Chefe do Setor de Denominação
de Logradouros

HELOÍSA MAIA DE OLIVEIRA
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 70.984

Folha nº 14 do
Processo nº 454/02
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

do **Memorando Atl.....1440/02.....**em 30/08/02

Folha de informação nº 06 -

Luzenida S. do Carmo de Campos
Chefe do Setor de Denominação de Logradouros - RI. 133

SGM/ATL - Sra. Assessora

Restituímos o expediente para essa d. Pasta, com os esclarecimentos da Subdivisão do Cadastro de Logradouros, RI-13..

30.08.02

AMILCAR J. C. LEMOS
CHEFE DA SUBDIVISÃO DE
CADASTRO DE LOGRADOUROS
RI 13

SGM/PROTOCOLO 02 SET/2002 11:43

HELOÍSA MARIA DE OLIVEIRA
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 70.604

CÓPIA

Folha nº 15 do
Processo nº 454/02
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 10

do memº ATL nº 1441/2002 em 22 / 08 / 02 (a)

Maria de Lourdes Miranda
Seção de Denominação de Logradouros Públicos P.H 106

P.H.1
Sr. Diretor

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 454/02 de autoria do vereador Edivaldo Estima que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, homenageando "Tertuliano Dias de Oliveira".

Com base na legislação, Decreto nº 27.568/88 e no documento anexado sob fl. 03, chegamos a conclusão de que o nome proposto reúne as condições para ser oficializado.

Para este parecer levamos em consideração os trabalhos filantrópicos desenvolvidos pelo homenageado em prol do desenvolvimento do bairro. O Senhor Tertuliano, colaborou e atuou junto aos orgãos municipais para a melhoria da infra estrutura do bairro, trabalhou para tornar real a instalação da primeira linha telefônica e deu seu apoio para que fosse concretizada a pavimentação tão necessária a Rua "Um", atual Geraldo Fraga de Oliveira.

22/08/02

Maria de Lourdes Miranda
Seção de Denominação de Logradouros Públicos P.H 106

DPH - Gabinete
Sr. Assistente Técnico

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos, encaminhamos o presente para o que mais couber.

22/08/02

PH 401
22 AGO 2002
25.50.400.2

JOSÉ RODRIGUES
DIRETOR-DIVISÃO DO ARQUIVO HISTÓRICO
D.P.H. – S.M.C.

HELOÍSA MAIA DE OLIVEIRA
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 70.964

SGM/ATL
Sra. Assessora Chefe

Por ordem da Sra. Diretora do DPH, encaminhamos manifestação da Seção de Denominação de Logradouros Públicos da Divisão do Arquivo Histórico, endossada por essa Divisão e pela Diretoria deste Departamento.

OLGA MARIA BIAGGIONI DINIZ
Assistência Técnica
DPH/SMC

WP/ssw

PH 401
22 AGO 2002
25.50.400.2

SE
26 AGO 2002
RECEBIDO HOJE

ATL III
Sr. Chefe

de posse.
SP, 27/agosto/02

HELOÍSA MAIA DE OLIVEIRA
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 70.804

SEGUE 1, juntado 1, nesta data documento 1 e papel de informação rubricado e sob fls. nº 16 e 17.
Em 16/10/02

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Folha nº - 16 - do
Processo 454/02
Carlos Roberto Silva

Câmara Municipal de São Paulo

16º - PAR
16-1463/2002

PARECER Nº /2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº454/02

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Edivaldo Estima, que visa denominar Praça Tertuliano Dias de Oliveira o espaço compreendido entre as Ruas Arraial dos Couros, Geraldo Fraga de Oliveira, Arlindo Fraga de Oliveira e Francisco Cerqueira, no Jardim São Luiz.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 454/02.

Denomina Praça Tertuliano Dias de Oliveira logradouro público situado no Jardim São Luiz, Distrito de Jardim São Luiz, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça Tertuliano Dias de Oliveira o logradouro público inominado, codlog nº 46.775-8, Setor 122, Quadra 116,

17 - RELCOM
17-1902/2002

Folha nº - 17 - do
Processo 454/02

compreendido entre a Rua Arraial dos Couros, Codlog nº 69.920-9, Rua Geraldo Fraga de Oliveira, codlog nº 21.326-8, Rua Arlindo Fraga de Oliveira, codlog nº 22.154-6 e Rua Francisco Cerqueira, codlog nº 69.753-2, no Jardim São Luiz, Distrito de Jardim São Luiz.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 16-10-02

RELATOR

À Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
Em 21/10/02

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de Política Urb. Metropo. Meio Ambiente
Em 21.10.02 as 14 h.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR João Antonio

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

23 / 10 / 02

PRESIDENTE

REDESIGNO

AO NOBRE VEREADOR Erasmo Dias

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

20 / 02 / 03

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE (anexado nesta data) (apensado) (juntado) sob
folha nº 18 / 13 / 03 / 03

Folha nº -18- do
Processo nº 454/02
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0095/2003

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 454/02

Visa o presente Projeto de Lei nº 454/02, de autoria do Nobre Vereador Edivaldo Estima, denominar Praça Tertuliano Dias de Oliveira o espaço compreendido entre à Rua Arraial dos Couros, Cadlog 69.920-9, Rua Geraldo Fraga de Oliveira, Cadlog 21.326-8, Rua Arlindo Fraga de Oliveira, Cadlog 22.154-6 e a Rua Francisco Cerqueira, Cadlog 69.753-2.

O projeto visa homenagear o santamarense Tertuliano Dias de Oliveira que vivendo humildemente e economizando conseguiu comprar a Padaria Brasileira. A energia elétrica assim como a primeira linha telefônica para o bairro veio por intermédio do homenageado.

A Comissão de Constituição e Justiça no parecer nº 1463/2002, manifestou-se pela legalidade da propositura, amparada nos artigos 13, inciso I e XXI e 70, inciso XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município e apresentou substitutivo a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Do ponto de vista da competência da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, segundo os elementos que foram encaminhados pela Prefeitura, o logradouro em questão tem característica de espaço livre, sem denominação oficial e o nome proposto não constitui homonímia.

Analisando a propositura nos seus aspectos urbanísticos, esta Comissão é **favorável** ao PL no mérito de sua competência, especialmente, ao **substitutivo** elaborado pela Comissão de Constituição e Justiça que melhor localiza o logradouro objeto da denominação.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 12.03.03

Vereador Toninho Paiva
Presidente

Vereador Erasmo Dias
Relator

17 - RELCOM
17-3011/2003

82

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 14 / 03 / 03

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 140303 as 1710 h.

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR MARCOS ZERBINI
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

27 / 03 / 03

PRESIDENTE

SEGUE —, juntado —, nesta data
documento —— e papel de informação
rubricado — sob folha — n.º 19
Em 30/04/03

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Folha nº -19- do
Processo 454/02
Amélia Mayumi Iguchi
Reg. 11133

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0475/2003

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 454/02

Em pauta o Projeto de Lei Nº 454/02, de autoria do nobre Vereador Edivaldo Estima, que tem o objetivo de denominar "Praça Tertuliano Dias de Oliveira" o logradouro público sem denominação delimitado pelas Ruas Arraial dos Couros, Geraldo Fraga de Oliveira, Arlindo Fraga de Oliveira e Francisco Cerqueira, no Jardim São Luiz, Distrito de Jardim São Luiz. (Setor 122-Quadra 116)

A douta Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela legalidade da matéria, com apresentação de substitutivo a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Favorável, ainda, a manifestação da ínclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça que melhor localiza o logradouro objeto da denominação

No âmbito da competência desta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, quanto ao mérito e ao interesse público que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de Leis, pois se trata de justa reivindicação dos moradores do local que pretendem homenagear esse morador do bairro que muito se empenhou no seu desenvolvimento, notadamente na instalação de energia elétrica, na obtenção de sistema de telefonia, e na execução de pavimentação, sendo por isso reconhecido e respeitado.

. Portanto, o nosso parecer é *favorável*, mas na forma do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 24/04/03.

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-6066/2003

8

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 30 / 04 / 03

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de Finanças e Orçamento.
n 05/05/03 às 16h6.

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Ao nobre Vereador ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Para Relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 06 de maio de 2003

Presidente

Segue ~~~~ juntado ~~~~, nesta data
Documento ~~~~ e papel de informação
Rubricado ~~~~ sob folha ~~~~ nº 20
Em 23/05/03

PUBLIQUE-SE EM
23/05/03

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0704/2003

Folha nº 20 do
Processo nº 454/02
Reg. 100.465

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 454/2002

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Edivaldo Estima, visa denominar Praça Tertuliano Dias de Oliveira o logradouro público inominado, entre a Rua Arraial dos Couros, Rua Geraldo Fraga de Oliveira, Rua Arlindo Fraga de Oliveira e Rua Francisco Cerqueira, no Jardim São Luiz, Distrito de Jardim São Luiz.

A douta Comissão de Constituição e Justiça sugeriu um substitutivo para adaptar o projeto à uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo supracitado, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 21/05/03

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2174/2003

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
Pareceres (s). -16020-
publicados no DOM de 31/05/03
página(s) 143, coluna(s) 03 e 04
conforme art. 82 § 1º. do RI.
Obs.:

Rogério Alves
Reg. 11.084

1463/02
95/03
475/03
704/03

A Leg. 3
Em, 02/06/03

Rogério Alves
Reg. 11.084

RECEBIDO EM LEG.3
EM 03/06/03
ÀS 10:45 h.

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Providenciar carta de lei e registro.

25/06/03

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe.

Providenciado conforme despacho de V.Sa..

25/06/03

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE M, junho S, folha dois documento S, papel de informação rubricado S sob folhas S n.º 21 a 25
Em 29/07/03

Paula Kawase
Oficial Legislativo

Folha nº ...4... do proc.
nº ...01...454.....de 02.....
.....
Oficial Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 26 de junho de 2003.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0380/2003

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 25 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 454/02, de autoria do Vereador Edivaldo Estima, que denomina Praça Tertuliano Dias de Oliveira logradouro público situado no Jardim São Luiz, Distrito de Jardim São Luiz, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/krms

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0380/2003

Folha nº ...11... do proc.
nº ...01.454... de ...02...
Paul...
Oficial Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

----------Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 16/17 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 454/02). (Ver. Edivaldo Estima - PPS). Denomina Praça Tertuliano Dias de Oliveira logradouro público situado no Jardim São Luiz, Distrito de Jardim São Luiz, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Praça Tertuliano Dias de Oliveira o logradouro público inominado, codlog nº 46.775-8, Setor 122, Quadra 116, compreendido entre a Rua Arraial dos Couros, codlog nº 69.920-9, Rua Geraldo Fraga de Oliveira, codlog nº 21.326-8, Rua Arlindo Fraga de Oliveira, codlog nº 22.154-6 e Rua Francisco Cerqueira, codlog nº 69.753-2, no Jardim São Luiz, Distrito de Jardim São Luiz. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, KATHYA RECHA MORAES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 55 e digitei. Eu, ANA MARIA FERNANDES, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" a conferi. São Paulo, 25 de junho de 2003. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS. Visto MARIA TERESINHA TANIGUTI BERTARELLI Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Assistente Parlamentar

Assistente Parlamentar

Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Diretor Técnico de Departamento

aa) Arselino Tatto; Jooji Hato; Cláudio Fonseca; Celso Cardoso; Myryam Athie; Eliseu Gabriel; Edivaldo Estima.

JCSS/krms

Folha nº 23 do proc.
nº 01.454 de 02
Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº DE DE DE 2003.

Denomina Praça Tertuliano Dias de Oliveira logradouro público situado no Jardim São Luiz, Distrito de Jardim São Luiz, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Tertuliano Dias de Oliveira o logradouro público inominado, codlog nº 46.775-8, Setor 122, Quadra 116, compreendido entre a Rua Arraial dos Couros, codlog nº 69.920-9, Rua Geraldo Fraga de Oliveira, codlog nº 21.326-8, Rua Arlindo Fraga de Oliveira, codlog nº 22.154-6 e Rua Francisco Cerqueira, codlog nº 69.753-2, no Jardim São Luiz, Distrito de Jardim São Luiz.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de junho de 2003.

O Presidente,

JCSS/krms

Folha nº 04 do proc.
nº 01 454 de 02

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 26 de junho de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 380, de 26/06/03, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 454/02, de autoria do Vereador Edivaldo Estima, de acordo com o inciso I do Art. 84 do R.I.

RECEBIDO
SGM/ATL
27/06/03

ANA LUIZA VIANES TORRES FERREIRA
RF: 586.083.1.01
SGM-ATL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº -25-

do processo nº 01.454 de 2002 28/07/2003 (a) Paula Kawase
Oficial Legislativo

À ATM
Sr. Assessor Chefe,

para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de VETO TOTAL.

28/07/03

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntada nesta data, — rubricado sob
folha nº 26 a 29 11/12/08a)

Solange Raimunde dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801

Folha nº 26 do proc.
nº 01 - 454 de 20 02

Prefeitura do Município de São Paulo

Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801

São Paulo, 16 de JUNHO de 2003

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. T. L. nº 417/03

15 - DOCREC
15-0410/2003

RECEBIDO NA ATM
Em 16/07/03
Às 17:05 horas

SILVIO [illegible] COSTA
Assist. Téc. Dir. IV

Seção de Publicação e Edição de Anais - DT-10
07 AGO 2003

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 07 AGO 2003
Constituição Justiça
Política Mb. Mistos: M. Amb.
Educação, Cult. e Esporte
PRESIDENTE

ACEITO O VETO
06 SET 2005
PRESIDENTE

Senhor Presidente

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício nº 18/Leg. 3/0380/2003, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 454/02, proposto pelo nobre Vereador Edivaldo Estima, que denomina Praça Tertuliano Dias de Oliveira logradouro público situado no Jardim São Luiz, Distrito de Jardim São Luiz.

Não obstante os meritórios propósitos que certamente nortearam seu autor, a medida não reúne condições de ser convertida em lei, pelo que vejo-me na contingência de vetar integralmente o texto aprovado por sua ilegalidade e contrariedade ao interesse público, fazendo-o na conformidade das razões a seguir aduzidas.

A proposta objetiva denominar como praça pública o logradouro compreendido entre a Rua Arraial dos Couros, Rua Geraldo Fraga de Oliveira, Rua Arlindo Fraga de Oliveira e Rua Francisco Cerqueira, no Distrito de Jardim São Luiz, Subprefeitura de MBoi Mirim.

Encetados os estudos técnico-jurídicos pertinentes ao local em questão, pelo Departamento Patrimonial da Secretaria dos Negócios Jurídicos, restou constatado que a área em apreço, embora integre o patrimônio público

CMSP - ATM -16-JUL-2003-17:05-006444

Folha nº 27 do proc.
nº 01-454 de 20 02
Solange Balmant dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801

municipal, insere-se na classe dos bens de uso especial, ou seja, bens do patrimônio indisponível que o Estado põe à disposição do público, mas com destinação especial, afetados ao serviço público considerado em sentido amplo, de forma a abranger toda atividade de interesse geral exercida sob autoridade ou fiscalização do Poder Público.

Exatamente por isso, a área que se pretende nominar teve sua administração transferida à Secretaria Municipal de Abastecimento que a reservou para realização da Feira Moderna do Jardim São Luiz. Levantamento técnico efetuado no local concluiu também que parcela da área em questão foi cedida à Fazenda do Estado de São Paulo com a finalidade de abrigar o Batalhão da Polícia Militar, na conformidade do Termo de Permissão de Uso nº 3582, lavrado aos 19 de dezembro de 2000, em vigor.

D'outra face, cumpre lembrar que o Decreto nº 27.568, de 22 de dezembro de 1988, que dispõe sobre oficialização, identificação e emplacamento de logradouros e numeração de imóveis, em seu artigo 3º, inciso IX, define praça como "o logradouro delimitado por vias de circulação e/ou pelo alinhamento dos imóveis, criado com o intuito de propiciar, em região urbana, espaços abertos, preferencialmente ajardinados e destinados ao lazer e à recreação comunitária."

Desse conceito infere-se que praça pública, por sua própria natureza, é o espaço aberto, geralmente gramada ou ajardinada, utilizada por todos em igualdade de condições, sem necessidade de consentimento individualizado por parte da Administração, tendo como pressuposto a prática de atividades de lazer e recreação.

Verifica-se, assim, que a mensagem aprovada, ao denominar como praça área abrangida pelas ruas antes mencionadas, ocupada por feira e Batalhão da Polícia Militar, portanto sem qualquer configuração de praça pública, o fez ao arrepio do que preconiza o Decreto nº 27.568, de 1988, decorrendo, daí, sua ilegalidade.

De igual sorte, a propositura é contrária ao interesse público, porquanto se revela inadmissível e impróprio que o local, repise-se, ocupado

Folha nº 98 do proc.
nº 01 - 454 de 2023

Solange Raihone dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801

por feira e Batalhão da Polícia Militar, aliás regularmente, já que se trata de bem de uso especial, cumpra ainda sua vocação de praça com as correlatas atividades de lazer e recreação.

Pelo exposto, o texto aprovado, além de ilegal, fere o interesse público, motivos que me impelem a vetá-lo inteiramente com fulcro no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Devolvo o assunto, pois, à apreciação dessa Egrégia Câmara que com seu elevado critério se dignará a reexaminá-lo, renovando a Vossa Excelência, na oportunidade, protestos do mais alto apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/HMO/lcgs
Veto 454-02

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 29

do processo nº 01- 454 de 20 02 16/8/03 (a) Solange Raincrs dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801

Às Comissões de Constituição e Justiça, de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Educação, Cultura e Esportes:

Para Parecer Conjunto quanto ao Veto Total.

12/8/03

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legislat. Chefe
ATM

Recebido na Comissão d
Constituição e Justi
Em 12.8.03 às 16 h

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

CÓD. 0233

Ao Nobre Vereador HUMBERTO MARTINS
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 19 de SETEMBRO de 2003

Presidente

Redistribuido ao Nobre Vereador Carlos A Bezerra Jr
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 29 de outubro de 03

Presidente

SEGUEM 1 juntado 1 nesta data, — documento 1 e papel para informação, rubricado 1
sob folha 1 nº 30 e 31

Em 08/04/04

(a) MÔNICA R. A. PAIVA

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER CONJUNTO Nº /2003 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLITICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O VETO TOTAL APOSTO PELA EXMA. SRA. PREFEITA AO PROJETO DE LEI Nº0454/02

Trata-se de veto total aposto pela Sra. Prefeita ao projeto de lei nº 454/02, de autoria do Nobre Vereador Edivaldo Estima, que visa denominar Praça Tertuliano Dias de Oliveira o espaço compreendido entre a Rua Arraial dos Couros, Geraldo Fraga de Oliveira, Arlindo Fraga de Oliveira e Francisco Cerqueira, no Jardim São Luiz.

Aprovado em 25 de junho de 2003, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, foi o projeto encaminhado à sanção, tendo recebido veto total por ilegalidade e contrariedade ao interesse público.

Argumenta a Sra. Prefeita que de acordo com o Departamento Patrimonial da Secretaria de Negócios Jurídicos restou constatado que a área em apreço, embora integre o patrimônio público municipal insere-se na classe dos bens de uso especial, sendo que parcela da mesma foi transferida à Secretaria Municipal de Abastecimento que a reservou para a realização da Feira Moderna do Jardim São Luiz e outra, foi cedida à Fazenda do Estado de São Paulo com a finalidade de abrigar o Batalhão da Polícia Militar.

Dessa forma, o bem, por não constituir bem de uso comum do povo, não poderia ser denominado como praça.

Assiste razão à Sra. Prefeita, como veremos a seguir.

De início, salientamos que o parecer da Comissão de Constituição e Justiça quanto à legalidade da proposta teve por fundamento as informações encaminhadas pelo Executivo às fls. 10/15 das quais em nenhum momento houve referência ao fato do espaço a ser denominado não constituir bem de uso comum do povo.

Todavia, ante este fato novo trazido pelas razões de veto, há que se concordar com sua conclusão.

Com efeito, os bens públicos são classificados em bens de uso comum do povo, de uso especial e dominicais.

Os bens de uso especial e os dominicais, mencionados nos incisos II e III, do art. 66 do Código Civil, não se encontram à disposição do particular, mas sim da própria administração, como se vê da lição de Odete Medauar, abaixo:

Câmara Municipal de São Paulo

"b) *Bens públicos de uso especial* (Código Civil, art. 66, II) – são os bens utilizados nos serviços prestados pela Administração; exemplo: prédio de uma escola pública, terreno usado para depositar materiais ou para estacionamento, edifício de uma repartição (...) Tais bens não comportam uso geral, comum, aberto a todos.
(...)
c) Bens públicos dominicais (Código Civil, art. 66, III) – São os bens públicos não destinados à utilização imediata do povo, nem aos usuários de serviços ou aos beneficiários diretos de atividades. São bens sem tal destino, porque não o receberam ainda ou porque perderam um destino anterior."
(in "Direito Administrativo Moderno", 2ª ed. , Ed. RT., pág. 262).

Já os bens de uso comum do povo (art. 66, I, CC), são aqueles sobre os quais o povo em geral , de modo anônimo, exerce uso; são bens utilizados por todos, como as ruas, praças, estradas, rios etc.

A Lei Orgânica do Município, por seu turno, permite sejam denominados, próprios, vias e logradouros públicos (art. 13, XXI), respeitada contudo a natureza e destinação de cada bem.

Dessa forma, a lei aprovada não pode prosperar pois, embora tenha por objeto a denominação de um bem público, parte do pressuposto que o mesmo tem a natureza de bem de uso comum do povo, atribuindo-lhe a designação de praça, quando, na verdade, trata-se de bem de uso especial destinado à realização da Feira Moderna do Jardim São Luiz e a abrigar o Batalhão da Polícia Militar por força de termos de permissão de uso.

Pelo exposto, somos

PELA MANUTENÇÃO DO VETO.

Sala das Comissões Reunidas,
07/4/04

pvt0454-02

Impresso na serviço gráfico da CMSP.

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 30/04/04

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 30/4/4 às 18.15 h

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

SEM EFEITO SEM EFEITO SEM EFEITO

/

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data (anexo para informação / documento), rubricado sob
folha n.º 32/03/05/04 a)

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº =32=

do processo nº PL 454 2002 de 03/05/04 (a) ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

À SGP-21,

Em face do decurso do prazo previsto no art. 364 do Regimento Interno.

07/05/2004

TONINHO PAIVA
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

À SGP-21,
Sra. Supervisora,

Nos termos do despacho supra.
11/05/04

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

CÓD. 0233

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 33 e 34

Em 04 / 09 / 2006

(a) .....

Supervisor

Folha nº 33 do proc.
nº 454 de 2002
Luzia A. [illegible]
RF 10.738

rod.:01 fl.:**47** taq. rev.: evento:072-SO data:06-09-05
Orador(es):Pres,Beto,Pres,Farhat

119. "Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 454/2002, o Vereador EDIVALDO ESTIMA (PPS). Denomina Praça Tertuliano Dias de Oliveira o espaço compreendido entre a Rua Arraial dos Couros (CADLOG 69920-9), a Rua Geraldo Fraga de Oliveira (CADLOG 21326-8), a Rua Arlindo Fraga de Oliveira (CADLOG 22154-6) e a Rua Francisco Cerqueira (CADLOG 69753-2). (DOCREC-410/03). Rejeição mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis à manutenção do veto permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovada. Arquive-se o projeto.

Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 34 ✓

do processo n.º 454 2002 08/09/2005 (a) LUZIA [illegible] ITE

Supervisora de [illegible] ao Plenário
SGP-21

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do Veto Total aposto à Lei objeto do presente projeto, deliberado na 72ª Sessão Ordinária, de 06 de setembro do corrente.

08/09/2005

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23
EM 08/09/05
AS 18:10 h.

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do veto total.

08/09/05

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinação de V.Sa.

08/09/05

ZUZI ASSATO
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE, juntado neste data
documento e papel de informação
rubricado sob folha n.º 35 à 37
Em 30/09/05

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Folha nº 35 do proc.
nº 01-0454 de 2002
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 13 de setembro de 2005.

23 - OF-SGP23
23-4208/2005

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 06 de setembro do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que denomina Praça Tertuliano Dias de Oliveira logradouro público situado no Jardim São Luiz, Distrito de Jardim São Luiz, e dá outras providências - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 417, de 16 de julho de 2003, referente ao PL nº 454/02, de autoria do Ver. Edivaldo Estima.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/za

Folha nº 36 do proc.
nº 01-0454 de 2002
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 23 de setembro de 2005.

Recebi ofício SGP-23 nº 4208, de 23.09.2005, comunicando ao Senhor Prefeito a manutenção do veto total aposto pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 454/02, de autoria do Ver. Edivaldo Estima.

S.G.M.-A.T.L.
28 SET 2005
RECEBIDO

Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº ≠ 37 ≠

do processo nº 01-0454 de 2002 30/09/05 (a)

KATHYA REGINA MORAIS DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À

SGP.33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 03/10/2005.

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 37 fls.

Arquivado em 04.10.2005

O Func.º

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

CÓD. 0233

S E G U E ..... juntado ....., nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em ...../...../.....

(a) .....